Hampton Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada

CNPJ: 13.026.491/0001-91
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstrações Contábeis em 31 de maio de 2026
e relatório dos auditores independentes

Conteúdo

	Página
Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis	**2**
Demonstração da posição financeira	**6**
Demonstração do resultado	**7**
Demonstração das mutações do patrimônio líquido	**8**
Demonstração dos fluxos de caixa	**9**
Notas explicativas às demonstrações contábeis	**10**

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis

Aos cotistas e ao Administrador do
Hampton Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do Hampton Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada ("Classe"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de maio de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Hampton Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada em 31 de maio de 2026 e o desempenho de suas operações, as evoluções do seu patrimônio líquido e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação a Classe, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para o assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria o tratou, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentada no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”, incluindo aquelas em relação a esse principal assunto de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações contábeis. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar o assunto abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações contábeis da Classe.

Avaliação dos Investimentos em direitos creditórios

Em 31 de maio de 2026, a Classe possuía o montante de R$ 30.953 mil que representavam 92,64% do seu patrimônio líquido, investido em direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios. Tratamos este como um principal assunto de auditoria considerando o impacto direto na valorização, existência e realização desses ativos devido à materialidade no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Como nossa auditoria conduziu o assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) conciliação contábil da carteira; (ii) recálculo do valor presente dos recebíveis; (iii) verificação dos lastros das operações de crédito, por meio de seleção; (iv) verificação dos termos e condições de cessão para as aquisições de direitos creditórios, por meio de seleção; (v) verificação da aquisição e liquidação dos direitos creditórios ocorridas no exercício; (vi) análise da liquidação contábil das aquisições e liquidações dos direitos creditórios ocorridas no exercício; (vii) verificação da inadimplência e possível provisão para perdas por redução ao valor recuperável; e (viii) análise do enquadramento dos direitos creditórios adquiridos no exercício quanto aos critérios de elegibilidade definidos no Regulamento da Classe.

Com base nos procedimentos de auditoria supracitados sobre a carteira de investimentos em direitos creditórios e nos resultados obtidos, consideramos que os critérios e premissas adotados pelo Administrador da Classe são razoáveis, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Responsabilidades do Administrador da Classe pelas demonstrações contábeis

O Administrador da Classe é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento e pelos controles internos que ele determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, o Administrador da Classe é responsável pela avaliação da capacidade de a Classe continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que o Administrador da Classe pretenda liquidar a Classe ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança da Classe é seu Administrador, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectará as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Classe.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pelo Administrador.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pelo Administrador, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existia incerteza relevante em relação a eventos ou condições que pudessem levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Classe. Se concluíssemos que existia incerteza relevante, deveríamos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações fossem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Classe a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2026.

Assinado eletronicamente por:
Tatiana Martins
CPF: ***.543.177-**
Data: 18/08/2026 17:38:30 -03:00

Tatiana Martins de Oliveira Gomes
Contadora CRC RJ 077127/O-9

MCS Markup Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC RJ 006917/O-3

HAMPTON FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 13.026.491/0001-91
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido pela M8 Partners Gestora de Recursos Ltda.)
CNPJ: 18.038.439/0001-79

Demonstração da posição financeira
Em 31 de maio de 2026 e de 2025
(Em milhares de reais - R$)

		2026		2025	
Ativo	**Nota**	**Valor**	**% sobre o PL**	**Valor**	**% sobre o PL**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**1.956**	**5,85**	**3.275**	**14,61**
Disponibilidades		**48**	**0,14**	**32**	**0,14**
Depósitos bancários - Banco Bradesco S.A.		41	0,12	31	0,14
Depósitos bancários - Banco Daycoval S.A. (*)	9	7	0,02	1	-
Operações compromissadas		**1.890**	**5,66**	**3.228**	**14,40**
Letras Financeiras do Tesouro (LFT)		1.890	5,66	3.228	14,40
Cotas de fundo de investimento financeiro		**18**	**0,05**	**15**	**0,07**
SulAmérica Exclusive F.I.F. Renda Fixa Ref. DI RL		18	0,05	15	0,07
Instrumentos financeiros	**5**	**-**	**-**	**-**	**-**
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	5.1	**-**	**-**	**-**	**-**
F.I.D.C. Multissetorial Maximum		4	0,01	7	0,03
F.I.D.C. Multissetorial Silverado Maximum II		2	0,01	4	0,02
(-) Provisão para perdas por redução ao valor recuperável		(6)	(0,02)	(11)	(0,05)
Direitos creditórios	**6**	**31.639**	**94,69**	**19.174**	**85,54**
Sem aquisição substancial dos riscos e benefícios		**30.953**	**92,64**	**18.644**	**83,17**
A vencer	6.3 / 6.4	30.383	90,93	18.645	83,18
Vencidos	6.3 / 6.4	3.231	9,67	1.897	8,46
(-) Provisão para perdas por redução ao valor recuperável	6.3 / 6.7	(2.661)	(7,96)	(1.898)	(8,47)
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**686**	**2,05**	**530**	**2,37**
A vencer	6.3 / 6.4	686	2,05	530	2,37
Outros valores e bens		**157**	**0,47**	**225**	**1,01**
Direitos creditórios a receber	6.3 / 6.4	144	0,43	204	0,92
Despesas diferidas		7	0,02	12	0,05
Depósito em juízo		6	0,02	9	0,04
Total do ativo		**33.752**	**101,01**	**22.674**	**101,16**
Passivo					
Direitos creditórios	**6**	**26**	**0,07**	**10**	**0,04**
Outras obrigações		**26**	**0,07**	**10**	**0,04**
Direitos creditórios a pagar	6.3 / 6.4	18	0,05	-	-
Direitos creditórios a identificar	6.3 / 6.4	8	0,02	10	0,04
Valores a pagar		**312**	**0,94**	**250**	**1,12**
Demais valores		247	0,74	220	0,98
À sociedade gestora (*)	**9**	30	0,09	15	0,07
Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) a recolher	11 (a)	19	0,06	-	-
À sociedade administradora e custodiante (*)	**9**	16	0,05	15	0,07
Total do passivo		**338**	**1,01**	**260**	**1,16**
Patrimônio líquido	**12**	**33.414**	**100,00**	**22.414**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**33.752**	**101,01**	**22.674**	**101,16**

(*) Transações com partes relacionadas (conforme nota explicativa nº 9).

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

HAMPTON FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 13.026.491/0001-91
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido pela M8 Partners Gestora de Recursos Ltda.)
CNPJ: 18.038.439/0001-79

Demonstração do resultado
Para os exercícios findos em 31 de maio de 2026 e de 2025
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2026	2025
Resultados		**8.952**	**5.049**
Direitos creditórios com e sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6**	**8.333**	**4.874**
Resultado com direitos creditórios	6.4	9.096	5.073
(-) Constituição de provisão para perdas por redução ao valor recuperável	6.7	(763)	(199)
Instrumentos financeiros	**4**	**343**	**102**
Resultado com aplicação em operações compromissadas		343	102
Cotas de fundos de investimento	**4 / 5**	**251**	**73**
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	5.1	248	-
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro	**4**	3	73
Resultados diversos		**25**	**-**
Outras rendas operacionais		25	-
Encargos		**(3.469)**	**(3.167)**
Despesas de serviços técnicos especializados		**(2.901)**	**(2.723)**
Consultoria especializada	14 (c)	(2.770)	(2.640)
Consultoria jurídica		(47)	(65)
Estruturação		(33)	-
Cadastro e cobrança	14 (d)	(31)	-
Auditoria externa		(14)	(13)
Outros serviços técnicos		(6)	(5)
Despesas da Administração	**14**	**(482)**	**(368)**
Remuneração da Gestão	(b)	(292)	(184)
Remuneração da Administração	(a)	(123)	(118)
Remuneração da Controladoria	(a)	(67)	(66)
Despesas de serviços do sistema financeiro		**(75)**	**(60)**
Tarifas bancárias		(46)	(38)
Taxa de fiscalização CVM		(15)	(10)
Taxa CETIP		(9)	(11)
Taxa ANBIMA		(5)	(1)
Despesas diversas		**(10)**	**(13)**
Outras despesas operacionais		(8)	(10)
Outras despesas administrativas		(2)	(3)
Despesas de publicações		**(1)**	**(3)**
Publicações e correspondências		(1)	(3)
Resultado líquido do exercício pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		**5.483**	**1.882**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

HAMPTON FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 13.026.491/0001-91
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido pela M8 Partners Gestora de Recursos Ltda.)
CNPJ: 18.038.439/0001-79

Demonstração das mutações no patrimônio líquido
Para os exercícios findos em 31 de maio de 2026 e de 2025
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

								Nota	2026	2025
Patrimônio líquido no início do exercício								**12**	**22.414**	**20.050**
Representado por	2.000,0000	cotas seniores	a	R$	1.020,9175	cada			2.042	-
Representado por	500,0000	cotas seniores 2	a	R$	1.016,7557	cada			509	-
Representado por	118.797,5100	cotas subordinadas júnior	a	R$	167,2029	cada			19.863	-
Representado por	118.797,5100	cotas subordinadas júnior	a	R$	168,7748	cada			-	20.050
Resultado líquido do exercício pertencente aos detentores de cotas classificados no PL									**5.483**	**1.882**
Cotas subscritas no exercício								**11**	**8.567**	**2.500**
	1.959,8732	cotas seniores 3						(a)	2.092	-
	6.451,2243	cotas seniores 4						(a)	6.475	-
	2.000,0000	cotas seniores 2						(a)	-	2.000
	500,0000	cotas seniores 3						(a)	-	500
Cotas amortizadas no exercício								**11**	**(3.050)**	**(2.018)**
		cotas subordinadas júnior						(b)	(3.050)	(2.018)
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas									**5.517**	**482**
Patrimônio líquido no final do exercício								**12**	**33.414**	**22.414**
Representado por	2.000,0000	cotas seniores 2	a	R$	1.218,2293	cada			2.436	-
Representado por	2.459,8732	cotas seniores 3	a	R$	1.213,2616	cada			2.984	-
Representado por	6.451,2243	cotas seniores 4	a	R$	1.119,0714	cada			7.220	-
Representado por	118.797,5100	cotas subordinadas júnior	a	R$	174,8694	cada			20.774	-
Representado por	2.000,0000	cotas seniores 2	a	R$	1.020,9175	cada			-	2.042
Representado por	500,0000	cotas seniores 3	a	R$	1.016,7557	cada			-	509
Representado por	118.797,5100	cotas subordinadas júnior	a	R$	167,2029	cada			-	19.863

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

HAMPTON FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 13.026.491/0001-91
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido pela M8 Partners Gestora de Recursos Ltda.)
CNPJ: 18.038.439/0001-79

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto
Para os exercícios findos em 31 de maio de 2026 e de 2025
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2026	2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
(+) Recebimento de direitos creditórios	6.4	119.612	93.293
(+) Resultado com aplicação em operações compromissadas	**4**	343	102
(+) Recebimento de receitas diversas		55	-
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro	**4**	3	73
(-) Pagamento de despesa com serviços de auditoria externa		-	(26)
(-) Pagamento de despesas diversas		-	(21)
(-) Pagamento de despesa com serviços de guarda de documentos		(5)	(5)
(-) Pagamento de taxa ANBIMA		(5)	(1)
(-) Constituição de depósito em juízo		(6)	(9)
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(9)	(15)
(-) Pagamento de taxa CETIP		(10)	(11)
(-) Pagamento de taxa de estruturação		(34)	-
(-) Pagamento de despesa com serviços de consultoria jurídica		(47)	(65)
(-) Pagamento de despesa com serviços de cadastro e cobrança		(60)	-
(-) Pagamento de tarifas bancárias		(65)	(39)
(-) Pagamento de taxa de controladoria		(66)	(66)
(-) Pagamento de taxa de administração		(124)	(119)
(-) Pagamento de taxa de gestão		(277)	(184)
(-) Pagamento de despesa com serviços de consultoria especializada		(2.740)	(2.640)
(-) Compra de direitos creditórios	6.4	(123.668)	(88.751)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(7.103)**	**1.516**
Fluxo de caixa das atividades de investimento	**5**		
(+) Recebimento de amortizações de cota de fundos de investimento em direitos creditórios	5.1	248	-
Caixa líquido das atividades de investimento		**248**	**-**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	**11**		
(+) Subscrição de cotas	(a)	8.586	2.500
(-) Amortização de cotas	(b)	(3.050)	(2.018)
Caixa líquido das atividades de financiamento		**5.536**	**482**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**(1.319)**	**1.998**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	**4**	3.275	1.277
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	**4**	1.956	3.275
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**(1.319)**	**1.998**
Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquido das atividades operacionais			
Resultado líquido do exercício		**5.483**	**1.882**
Constituição de provisão para perdas por redução ao valor recuperável	6.7	763	199
Aumento/(redução) de outros passivos		78	(10)
Redução de outros ativos		68	180
Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) a recolher	11 (a)	(19)	-
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	5.1	(248)	-
(Aumento) de direitos creditórios		(13.228)	(735)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(7.103)**	**1.516**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

1. Contexto operacional

O Hampton Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada ("Fundo") foi constituído em 1º de julho de 2020, sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, e iniciou suas atividades na mesma data, com prazo de duração indeterminado. Destina-se a investidores qualificados ("investidores autorizados"), nos termos do artigo 12 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, e alterações posteriores.

A Classe Única de Cotas do Hampton Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada ("Classe") se enquadra na categoria de fundo de investimento em direitos creditórios, conforme o Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, com responsabilidade limitada dos cotistas e com classe única de cotas, constituída em regime fechado e destinada aos investidores autorizados, sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio a qualquer subclasse de cotas.

A Classe tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização das suas cotas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, nos direitos creditórios, observada a política de investimento da Classe elaborada em atenção aos artigos 21 e 22 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, de suas partes relacionadas ou por qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos da Classe, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados à Classe, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da Classe é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador" e "Custodiante") e a gestão da carteira da Classe é realizada pela M8 Partners Gestora de Recursos Ltda. ("Gestora").

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração das demonstrações contábeis foram utilizadas estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pelo Administrador da Classe em 18 de agosto de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. Políticas contábeis materiais

Entre as principais políticas contábeis adotadas destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe atua ("moeda funcional"). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais (R$), que é a moeda funcional da Classe e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e cotas de fundo de investimento financeiro, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco baixo de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento financeiro

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento financeiro estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica “Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro”.

(iii) Operações compromissadas

As aplicações em operações compromissadas atreladas a títulos públicos federais são demonstradas pelo valor de aplicação, acrescido dos rendimentos auferidos.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em operações compromissadas atreladas a títulos públicos federais estão apresentadas na demonstração do exercício do exercício na rubrica "Resultado com aplicação em operações compromissadas".

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação; e

▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

(iv) Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

As aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício em "Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios".

d) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade do Administrador que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para a Classe; e

- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para a Classe.

e) Provisão para perdas por redução ao valor recuperável

A provisão é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos da Classe. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para classificação da perda esperada destes ativos devem ser utilizados critérios consistentes e verificáveis que combinam as informações econômico-financeiras, cadastrais e mercadológicas do tomador, com as garantias acessórias oferecidas a operação. As ponderações desses itens devem estabelecer o provisionamento mínimo necessário para fazer frente aos níveis de riscos assumidos, em atendimento ao disposto na Instrução CVM nº 489/11.

O Administrador realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pela classificação de risco, observando as características de cada fundo de investimento e estabelecendo critérios adequados para o cálculo da perda esperada e recuperação de perda para as diferentes estruturas.

f) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de maio de 2026 e de 2025:

	2026		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (*)	-	-	41
Disponibilidades (**)	-	-	7
Operações compromissadas (***)	892,6392	2.117	1.890
Cotas de fundo de investimento (****)	139,0828	129	18
Total		**2.246**	**1.956**

	2025		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (*)	-	-	31
Disponibilidades (**)	-	-	1
Operações compromissadas (***)	16.468,1788	196	3.228
Cotas de fundo de investimento (****)	121,2681	129	15
Total		**325**	**3.275**

(*) Em 31 de maio de 2026, a Classe possui o montante de R$ 41 (R$ 31 em 2025) representado por depósitos à vista no Banco Bradesco S.A.;
(**) Em 31 de maio de 2026, a Classe possui o montante de R$ 7 (R$ 1 em 2025) representado por depósitos à vista no Banco Daycoval S.A. (Administrador e Custodiante);
(***) Refere-se ao investimento em operações compromissadas atreladas a títulos públicos federais. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das operações, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia;
(****) Refere-se ao investimento no SulAmérica Exclusive Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa Referenciado DI de Responsabilidade Limitada inscrito no CNPJ/MF nº 04.839.017/0001-98. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

No exercício findo em 31 de maio de 2026, as aplicações em cotas de fundo de investimento financeiro geraram um resultado positivo para a Classe no montante de R$ 3 (R$ 73 em 2025).

No exercício findo em 31 de maio de 2026, as aplicações em operações compromissadas atreladas a títulos públicos federais geraram um resultado positivo para a Classe no montante de R$ 343 (R$ 102 em 2025).

5. Instrumentos financeiros

5.1 - Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

Em 31 de maio de 2026, a Classe mantém em sua carteira cotas de fundos de investimento em direitos creditórios no montante de R$ 6 (R$ 11 em 2025), detalhados abaixo:

		2026		
Cotas de fundos de investimento	**Ref.**	**Quantidade**	**Valor**	**Prazo de duração**
F.I.D.C. Multissetorial Silverado Maximum II **(b)**	**(1)**	100	4	Indeterminado
F.I.D.C. Multissetorial Maximum **(a)**	**(2)**	300	2	Indeterminado
F.I.D.C. Multissetorial Maximum **(c)**	**(2)**	25	-	Indeterminado
Total		**400**	**6**	
(-) Provisão para perdas por redução ao valor recuperável			(6)	
Total líquido da provisão			**-**	

		2025		
Cotas de fundos de investimento	**Ref.**	**Quantidade**	**Valor**	**Prazo de duração**
F.I.D.C. Multissetorial Maximum **(a)**	**(2)**	300	6	Indeterminado
F.I.D.C. Multissetorial Silverado Maximum II **(b)**	**(1)**	100	4	Indeterminado
F.I.D.C. Multissetorial Maximum **(c)**	**(2)**	25	1	Indeterminado
Total		**425**	**11**	
(-) Provisão para perdas por redução ao valor recuperável			(11)	
Total líquido da provisão			**-**	

Legendas:

(a) Cotas de subclasse sênior de série 1;
(b) Cotas de subclasse subordinada júnior de série 1;
(c) Cotas de subclasse sênior de série 7.

- ***Descrição dos investimentos***

Fundo	CNPJ	Administração	Exercício social
(1)	12.138.862/0001-64	Banco Genial S.A.	Dezembro
(2)	08.845.618/0001-64	BNY Mellon Serviços Financeiros DTVM S.A.	Dezembro

No exercício findo em 31 de maio de 2026, o Administrador da Classe realizou provisão para perdas por redução ao valor recuperável total para os investimentos nos fundos de investimento em direitos creditórios no montante negativo de R$ 6 (R$ 11 em 2025).

- ***Movimentações dos investimentos***

No exercício findo em 31 de maio de 2026, as aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios geraram um resultado positivo para a Classe no montante de R$ 248 (não houve em 2025).

As movimentações das aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios ocorridas nos exercícios findos em 31 de maio de 2026 e de 2025 estão demonstradas abaixo:

Descrição	2026	2025
Saldo inicial	**-**	**-**
Recebimento de amortizações	(248)	-
Resultado	248	-
Saldo final	**-**	**-**

6. Direitos creditórios

A Classe adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com e sem aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489/11, onde a Classe adquire ou não os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, enseja ou não a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

6.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pela Classe

Os direitos creditórios adquiridos pela Classe são ou podem ser representados por direitos creditórios performados e individualmente representados por duplicatas, cédulas de crédito bancário (CCB), contratos de aluguel, notas comerciais, cédulas de crédito imobiliário, recebíveis de cartão de crédito, debêntures públicas e privadas, e contratos de fornecimento ou prestação de serviços performados, bem como qualquer outro título representativo de crédito, originários de operações realizadas nos segmento comercial, industrial, imobiliário, e de prestação de serviços, de acordo com a atividade específica de cada um dos cedentes e as operações realizadas entre estes e seus respectivos sacados.

Os direitos creditórios são adquiridos integral ou parcialmente, sempre de acordo com a política de investimento descrita no regulamento e com os critérios de composição de carteira estabelecidos na legislação e na regulamentação vigente.

É vedada a aquisição de direitos creditórios não-padronizados, conforme definidos no artigo 2º, *caput*, XIII, do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22.

A cessão dos direitos creditórios à Classe é definitiva, irrevogável e irretratável e transfere à Classe todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações relacionados aos direitos creditórios cedidos, mantendo-se inalterados os demais elementos da relação obrigacional.

6.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

A Classe pode somente adquirir direitos creditórios que atendam aos seguintes critérios de elegibilidade, verificados pela Gestora: **(a)** os devedores dos direitos creditórios devem ser pessoas físicas ou jurídicas inscritas, respectivamente no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda; **(b)** os direitos creditórios não podem estar vencidos e pendentes de pagamento na data da cessão ou emissão; **(c)** os direitos creditórios devem ser vinculados a sacados que não apresentem, no momento de aquisição pelo Fundo, outros direitos creditórios vencidos e não pagos ao Fundo.

O enquadramento dos direitos creditórios que a Classe pretenda adquirir aos critérios de elegibilidade é verificado pela Gestora na respectiva data de aquisição.

Observados os termos e condições do regulamento, a verificação pela Gestora do enquadramento dos direitos creditórios aos critérios de elegibilidade é considerada como definitiva.

Sem prejuízo do estabelecido acima, a Consultoria Especializada deverá ofertar à Classe direitos creditórios que atendam às seguintes condições (condições de cessão): **(a)** devem ser direitos creditórios originados por empresas com sede no país (independente de terem como sócios diretos ou indiretos pessoas físicas ou jurídicas sediadas no exterior), que atuem nos setores de atuação dos quais o Fundo está autorizado a adquirir direitos creditórios, nos termos do regulamento; **(b)** os direitos creditórios deverão ter sido previamente indicados pela Consultoria Especializada; **(c)** os direitos creditórios elegíveis devem ter sido originados e formalizados de acordo com a política de concessão de crédito descrita no regulamento; **(d)** os direitos creditórios elegíveis devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza; **(e)** o respectivo sacado não esteja em processo de falência, intervenção ou liquidação extrajudicial e/ou em procedimento similar que venha a ser definido por lei; **(f)** o cedente deverá ter declarado que **(i)** não utiliza trabalho escravo e infantil; **(ii)** possui todas as licenças exigidas pelas autoridades federais, estaduais e municipais para o exercício de suas atividades, inclusive todas as licenças ambientais; **(g)** a Gestora deverá garantir que nenhuma cessão de direitos creditórios seja realizada abaixo da taxa mínima de cessão de 120% (cento e vinte por cento) do CDI.

Não é admitido o pagamento de cessão de direitos creditórios para contas de pessoas que não sejam as próprias cedentes dos direitos creditórios (de terceiros, estranhos aos negócios realizados de venda e compra dos recebíveis). Da mesma forma não é admitida qualquer forma de antecipação de recursos as cedentes, seja pelo Administrador, Gestora, Consultoria Especializada ou Custodiante.

O desenquadramento de qualquer direito creditório cedido com relação a qualquer critério de elegibilidade, desde que tal situação seja configurada como desenquadramento superveniente (ou seja, o desenquadramento dos critérios ocorreu após a verificação e autorização inicial), não obrigará sua alienação pela Classe nem dará pretensão contra os prestadores de serviços essenciais ou demais prestadores de serviços. Haverá necessidade de alienação pela Classe e pretensão contra os prestadores de serviços essenciais ou demais prestadores de serviços apenas nos casos de falha comprovada na validação inicial dos critérios de elegibilidade.

6.3 - Composição dos direitos creditórios

Em 31 de maio de 2026 e de 2025, a Classe detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com e sem aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

Sem aquisição substancial de riscos e benefícios

	2026		
Direitos creditórios	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
Até 30 dias	10.772	665	11.437
De 31 a 60 dias	7.442	195	7.637
De 61 a 90 dias	4.170	128	4.298
De 91 a 120 dias	1.754	176	1.930
De 121 a 150 dias	997	137	1.134
De 151 a 180 dias	1.434	152	1.586
De 181 a 360 dias	3.414	233	3.647
De 361 a 720 dias	352	1.186	1.538
De 721 a 1.080 dias	48	359	407
Total	**30.383**	**3.231**	**33.614**
(-) Provisão para perdas por redução ao valor recuperável	(635)	(2.026)	(2.661)
Direitos creditórios líquidos da provisão	**29.748**	**1.205**	**30.953**

	2025		
Direitos creditórios	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
Até 30 dias	3.470	141	3.611

	2025		
Direitos creditórios	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
De 31 a 60 dias	3.386	25	3.411
De 61 a 90 dias	11.789	25	11.814
De 91 a 120 dias	-	49	49
De 121 a 150 dias	-	49	49
De 151 a 180 dias	-	52	52
De 181 a 360 dias	-	1.213	1.213
De 361 a 720 dias	-	343	343
Total	**18.645**	**1.897**	**20.542**
(-) Provisão para perdas por redução ao valor recuperável	(1.053)	(845)	(1.898)
Direitos creditórios líquidos da provisão	**17.592**	**1.052**	**18.644**

Com aquisição substancial de riscos e benefícios

	2026		
Direitos creditórios	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
Até 30 dias	364	-	364
De 31 a 60 dias	54	-	54
De 61 a 90 dias	54	-	54
De 121 a 150 dias	54	-	54
De 151 a 180 dias	50	-	50
De 181 a 360 dias	110	-	110
Total	**686**	**-**	**686**
(-) Provisão para perdas por redução ao valor recuperável	-	-	-
Direitos creditórios líquidos da provisão	**686**	**-**	**686**

	2025		
Direitos creditórios	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
Até 30 dias	99	-	99
De 31 a 60 dias	96	-	96
De 61 a 90 dias	335	-	335
Total	**530**	**-**	**530**
(-) Provisão para perdas por redução ao valor recuperável	-	-	-
Direitos creditórios líquidos da provisão	**530**	**-**	**530**

- ***Tipo de ativo***

	2026	Faixas de vencimento	
Tipo	**Valor**	**A vencer**	**Vencidos**
Duplicatas	34.300	31.069	3.231
Total	**34.300**	**31.069**	**3.231**

	2025	Faixas de vencimento	
Tipo	**Valor**	**A vencer**	**Vencidos**
Duplicatas	21.072	19.175	1.897
Total	**21.072**	**19.175**	**1.897**

Em 31 de maio de 2026, a Classe possui o montante de R$ 144 (R$ 204 em 2025) classificado como direitos creditórios a receber, oriundo de direitos creditórios baixados e que serão recebidos pela Classe em data subsequente à data supracitada.

Em 31 de maio de 2026, a Classe possui o montante de R$ 8 (R$ 10 em 2025) classificado como valores a identificar, oriundo de saldos já recebidos e que ainda não foram conciliados e/ou identificados, onde não foram baixados da carteira de direitos creditórios.

Em 31 de maio de 2026, a Classe possui o montante de R$ 18 (sem saldo em 2025) classificado como valores a pagar, oriundo de aquisições de direitos creditórios que serão liquidadas financeiramente em data subsequente à supracitada.

6.4 - Movimentações dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorridas nos exercícios findos em 31 de maio de 2026 e de 2025 estão demonstradas abaixo:

Descrição	2026	2025
Saldo inicial	**21.072**	**20.337**
Aquisições	123.668	88.751
Recebimento de direitos creditórios	(119.612)	(93.293)
Direitos creditórios a receber	(144)	(204)
Direitos creditórios a receber PY	204	398
Direitos creditórios a identificar	8	10

Descrição	2026	2025
Direitos creditórios a identificar PY	(10)	-
Direitos creditórios a pagar	18	-
Resultado	9.096	5.073
Saldo final	**34.300**	**21.072**

6.5 - Taxas praticadas

No exercício findo em 31 de maio de 2026, as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas praticadas:

Taxa mínima (% ao ano)	Taxa média (% ao ano)	Taxa máxima (% ao ano)
27,56	31,91	42,05

No exercício findo em 31 de maio de 2026, as operações classificadas como sem aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas praticadas:

Taxa mínima (% ao ano)	Taxa média (% ao ano)	Taxa máxima (% ao ano)
20,11	45,73	815,37

6.6 - Composição dos maiores devedores

Em 31 de maio de 2026, os 2 (dois) devedores totais dos direitos creditórios classificados como com aquisição substancial de risco e benefícios da Classe estão assim representados:

	A vencer	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	381	1,14
2	305	0,91
Total	**686**	**2,05**

Em 31 de maio de 2026, os 25 (vinte e cinco) maiores devedores dos direitos creditórios classificados como sem aquisição substancial de risco e benefícios da Classe estão assim representados:

	A vencer e vencidos	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	2.113	6,32
2	2.057	6,16
3	2.036	6,09

	A vencer e vencidos	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
4	1.931	5,78
5	1.627	4,87
6	1.534	4,59
7	1.159	3,47
8	1.095	3,28
9	1.081	3,24
10	1.074	3,21
11	1.065	3,19
12	973	2,91
13	942	2,82
14	909	2,72
15	845	2,53
16	793	2,37
17	687	2,06
18	687	2,06
19	591	1,77
20	538	1,61
21	490	1,47
22	477	1,43
23	435	1,30
24	432	1,29
25	406	1,22
Demais devedores	7.637	22,84
Total	**33.614**	**100,60**

6.7 - Provisão para perdas por redução ao valor recuperável

Durante o exercício findo em 31 de maio de 2026, o Administrador da Classe realizou a constituição de provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios no montante negativo de R$ 763 (R$ 199 em 2025).

Demonstramos abaixo as movimentações da provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios nos exercícios findos em 31 de maio de 2026 e de 2025:

Descrição	**2026**	**2025**
Saldo inicial	**(1.898)**	**(1.699)**
Constituição de provisão	(763)	(199)
Saldo final	**(2.661)**	**(1.898)**

6.8 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

O Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, artigo 44, determina que em até 180 dias do início de suas atividades, a Classe deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios, sendo que a classe de investimento em cotas, quando existir, nesse mesmo prazo, deve possuir no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido representado por cotas de outros fundos de investimento em direitos creditórios. A parcela do patrimônio não investida em direitos creditórios ou cotas deve ser aplicada em ativos financeiros de liquidez, conforme definidos no artigo 2º, inciso II, do referido Normativo.

Em 31 de maio de 2026, a carteira de direitos creditórios da Classe representa 94,69% do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao mínimo exigido.

6.9 - Garantias

Em 31 de maio de 2026, a Classe não possui garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios marcadas na carteira. Os direitos creditórios adquiridos pela Classe podem contar com garantias reais ou fidejussórias, prestadas pelos respectivos devedores ou por terceiros.

7. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe pode realizar operações com derivativos desde que com o objetivo de proteger patrimônio (*hedge*), desde que não resulte em exposição ao risco de capital, nos termos do §2º, art. 44, do Anexo II da Resolução CVM nº 175/22.

O Administrador, a Gestora e o Custodiante não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por eventuais danos ou prejuízos sofridos pelos cotistas em razão da utilização de operações de derivativos em conformidade com o disposto no regulamento.

Durante os exercícios findos em 31 de maio de 2026 e de 2025, a Classe não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos.

8. Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas.

Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos da Classe:

Risco de mercado: o desempenho dos ativos financeiros que compõem a carteira da Classe está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho da Classe e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Risco de crédito: o risco de crédito decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos integrantes da carteira da Classe e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos em honrarem seus compromissos, conforme contratados. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento de tais devedores ou emissores, bem como alterações nas suas condições financeiras e/ou na percepção do mercado acerca de tais devedores e/ou emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses devedores e/ou emissores, provocando perdas para a Classe e para os cotistas. Adicionalmente, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos devedores e/ou emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira da Classe acarretará perdas para a Classe, podendo esta, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

Investimento de baixa liquidez: os fundos de investimento em direitos creditórios são um sofisticado tipo de investimento no mercado financeiro brasileiro e, no caso da Classe, com aplicação restrita a pessoas físicas ou jurídicas que se classifiquem como investidores autorizados. Considerando-se isso, os investidores podem preferir formas de investimentos mais tradicionais, o que afetará de forma adversa o desenvolvimento do mercado de fundos de investimento em direitos creditórios e a liquidez desse tipo de investimento, inclusive a liquidez das cotas da Classe. Ademais, não há um mercado secundário desenvolvido para a negociação de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, o que resulta em baixa liquidez desse tipo de investimento. A baixa liquidez do investimento nas cotas pode implicar impossibilidade de venda das cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos cotistas.

Risco de patrimônio negativo: os ativos da carteira da Classe, por sua própria natureza, conforme o caso, estão sujeitos a flutuações de mercado e/ou a riscos de crédito das respectivas contrapartes que poderão gerar perdas à Classe e aos cotistas. Na medida em que o valor do patrimônio líquido seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações da Classe, a insolvência da Classe poderá ser requerida judicialmente **(a)** por quaisquer credores da Classe, **(b)** por deliberação de assembleia de cotistas, nos termos do regulamento e do anexo descritivo correspondente, ou **(c)** pela CVM. Os prestadores de serviço da Classe, em especial o Administrador e a Gestora, não respondem por obrigações legais e contratuais assumidas pela Classe, tampouco por eventual

patrimônio negativo decorrente dos investimentos realizados pela Classe. O regime de responsabilidade limitada dos cotistas e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso **(i)** referidas inovações legais sejam alteradas; ou **(ii)** a Classe seja colocada em regime de insolvência, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo, os cotistas poderiam ser chamados a aportar recursos adicionais para fazer frente ao patrimônio líquido negativo, em valor superior ao valor das cotas por ele subscritas.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que a Classe e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento da Classe, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Estrutura de gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Classe é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pelo Administrador por meio de seus comitês internos.

9. Partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM nº 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestora, Consultoria Especializada (se houver) e suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada à Gestora ou à Consultoria Especializada (se houver).

São consideradas partes relacionadas à Classe as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Daycoval (“Administrador” e “Custodiante”)**

Em 31 de maio de 2026, a Classe possui o montante depositado de R$ 7 junto ao Banco Daycoval S.A., Administrador e Custodiante da Classe.

Em 31 de maio de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de administração e controladoria, junto ao Banco Daycoval S.A., no montante de R$ 16. As despesas registradas nos exercícios findos em 31 de maio de 2026 e de 2025, a título de taxa de administração e controladoria, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 14.

- **M8 Partners Gestora de Recursos Ltda. ("Gestora")**

Em 31 de maio de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de gestão, junto à M8 Partners Gestora de Recursos Ltda., no montante de R$ 30. A despesa registrada nos exercícios findos em 31 de maio de 2026 e de 2025, a título de taxa de gestão, encontra-se divulgada na nota explicativa nº 14.

10. *Rating*

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/2022 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas da Classe em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

11. Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas são escriturais e nominais e correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe, observadas as características de cada subclasse ou série de cotas previstas no regulamento. O Custodiante é responsável pela inscrição do nome de cada cotista no registro de cotistas do Fundo.

As cotas são emitidas em 3 (três) subclasses: 1 (uma) subclasse de cotas seniores, 1 (uma) subclasse de cotas mezanino e 1 (uma) subclasse de cotas juniores. As cotas seniores e as cotas mezanino podem ser emitidas em séries, com índices referenciais e prazos e condições para amortização e resgate distintos, conforme definidos no regulamento.

A responsabilidade dos cotistas é limitada ao valor das cotas por eles subscritas. Desse modo, os cotistas somente são obrigados a integralizar as cotas que efetivamente subscreverem, observadas as condições estabelecidas no regulamento e no respectivo boletim de subscrição. Caso não haja saldo de cotas subscrito e não integralizado ou compromisso de subscrição e integralização de novas cotas assumido contratualmente, de forma expressa e por escrito, pelos cotistas, os cotistas não são obrigados a realizar novos aportes de recursos na Classe, mesmo na hipótese de o patrimônio líquido ser negativo ou de a Classe não ter recursos suficientes para fazer frente às suas obrigações, observadas as disposições da parte geral do regulamento.

a) Emissão de cotas

Após a primeira emissão de cotas, independentemente da subclasse ou série, a Classe pode emitir novas cotas da subclasse sênior, mezanino ou júnior, desde que: **(a)** nenhum evento de liquidação tenha ocorrido ou caso algum evento de avaliação esteja em vigor; **(b)** o Administrador obtenha

manifestação favorável à emissão de novas cotas dos cotistas detentores da maioria absoluta das cotas juniores, os quais deverão se manifestar por escrito em até 10 (dez) dias úteis a partir da solicitação da Gestora.

A critério da Gestora, sem a necessidade de aprovação em assembleia de cotistas, podem ser emitidas cotas juniores para fins **(a)** do enquadramento do índice de subordinação, na hipótese do regulamento; ou **(b)** do reenquadramento do índice de subordinação, também nos termos do regulamento.

Por ocasião da subscrição das cotas, cada cotista deve assinar **(a)** o boletim de subscrição; **(b)** o termo de ciência de risco e de adesão ao regulamento, declarando, além do disposto no artigo 29 da parte geral da Resolução CVM nº 175/22, a sua condição de investidor autorizado.

As cotas são integralizadas, observado o disposto no regulamento, **(a)** à vista, no ato da subscrição; **(b)** de acordo com o cronograma de integralização definido no boletim de subscrição; ou **(c)** mediante chamadas de capital realizadas pela Gestora, conforme os procedimentos definidos no boletim de subscrição.

As cotas devem ser integralizadas, em moeda corrente nacional, por meio **(a)** da B3, caso as cotas estejam depositadas na B3; ou **(b)** de transferência eletrônica disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, na conta de titularidade do Fundo. Exclusivamente as cotas juniores podem ser integralizadas mediante a entrega de direitos creditórios.

Durante os exercícios findos em 31 de maio de 2026 e de 2025, houve a emissão e subscrição das seguintes cotas:

	2026		2025	
Subclasse	**Quantidade**	**Montante subscrito**	**Quantidade**	**Montante subscrito**
Sênior 3	1.959,8732	2.092	500,0000	500
Sênior 4	6.451,2243	6.475	-	-
Sênior 2	-	-	2.000,0000	2.000
Total	**8.411,0975**	**8.567**	**2.500,0000**	**2.500**

Em 31 de maio de 2026, a Classe possui o montante passivo de R$ 19 (sem saldo em 2025) oriundo de Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) de aplicações de cotistas a recolher.

b) Resgate e amortização de cotas

A Classe é constituída em regime fechado, de modo que as cotas somente serão resgatadas ao término do prazo de duração da respectiva subclasse ou série ou, ainda, em caso de liquidação da Classe. Será permitida a amortização das cotas nos termos do regulamento e, de forma resumida, dos parágrafos abaixo.

O Administrador pode realizar, conforme orientação da Gestora, amortizações das cotas do Fundo, quando ocorrerem eventos de alienação, pagamento ordinário ou pré-pagamento dos ativos integrante da carteira do Fundo. A amortização é feita na proporção das cotas detidas por cada cotista, permanecendo inalterado o número de cotas emitidas pelo Fundo.

Qualquer amortização e/ou resgate antecipado referido no regulamento, deve ser autorizado por maioria absoluta dos cotistas juniores, os quais devem se manifestar por escrito em até 10 (dez dias úteis) a partir da solicitação da Gestora.

Os pagamentos das parcelas de amortização ou de resgate das cotas são efetuados mediante rateio das quantias, em moeda corrente nacional, por meio de ordem de pagamento, mediante transferência eletrônica disponível (TED) ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN.

Durante os exercícios findos em 31 de maio de 2026 e de 2025, houve amortização de cotas conforme quadro abaixo:

Subclasse	2026	2025
Subordinada júnior	(3.050)	(2.018)
Total	**(3.050)**	**(2.018)**

12. Subclasses de cotas da Classe

O patrimônio da Classe é formado por diferentes subclasses de cotas, quais sejam, cotas seniores e cotas subordinadas júnior. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento da Classe.

Em 31 de maio de 2026, a Classe possui 129.708,6075 cotas (121.297,5100 em 2025), conforme demonstrado abaixo:

	2026		2025	
Subclasse	**Quantidade**	**Patrimônio líquido**	**Quantidade**	**Patrimônio líquido**
Sênior 2	2.000,0000	2.436	2.000,0000	2.042
Sênior 3	2.459,8732	2.984	500,0000	509
Sênior 4	6.451,2243	7.220	-	-
Subordinada júnior	118.797,5100	20.774	118.797,5100	19.863
Total	**129.708,6075**	**33.414**	**121.297,5100**	**22.414**

13. Prestadores de serviços e custódia dos títulos da carteira

a) Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552 de 05 de dezembro de 2019 (“Administrador” e “Custodiante”).

b) Os serviços de gestão da carteira da Classe são prestados pela M8 Partners Gestora de Recursos Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.038.439/0001-79, sociedade com sede na Rua dos Pinheiros, nº 1.060, conjunto 52, Pinheiros, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05422-002, autorizada à prestação do serviço de administração de carteira de títulos e valores mobiliários através do Ato Declaratório CVM nº 16.172, de 23 de março de 2018 (“Gestora”).

c) Os serviços de consultoria especializada são prestados pela Hampton Originação e Análise de Crédito Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.492.035/0001-99, sociedade com sede na Avenida Plinio Brasil Milano, nº 757, sala 803, bairro Boa Vista, Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.520-002 (“Consultoria Especializada”).

d) Os serviços de cadastro e cobrança são prestados pela Hampton Análise e Cobrança de Créditos Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.539.302/0001-42, sociedade com sede na Avenida Plinio Brasil Milano, nº 757, sala 803, bairro Boa Vista, Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.520-002 (“Consultoria Especializada”).

e) As cotas dos fundos de investimento administrados por outras administradoras estão custodiadas nas respectivas instituições, as operações compromissadas atreladas a títulos públicos federais constantes na carteira da Classe estão custodiados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia

(SELIC) e a documentação comprobatória dos direitos creditórios está sob responsabilidade do Custodiante da Classe.

14. Encargos da Classe

a) Taxa de administração e controladoria

Pela prestação dos serviços de administração fiduciária do Fundo, a Classe paga ao Administrador a taxa de administração, equivalente a 0,10% (dez centésimos por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido enquanto o patrimônio líquido permanecer igual ou abaixo de R$ 50.000,00 (cinquenta milhões de reais) e 0,15% (quinze centésimos por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido enquanto o patrimônio líquido for superior a R$ 50.000,00 (cinquenta milhões de reais), sendo que em qualquer caso, será observado um mínimo mensal de R$ 6,50 (seis mil e quinhentos reais).

O valor mensal mínimo previsto acima é atualizado anualmente, a partir da data de início da Classe, pela variação acumulada do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o último dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de maio de 2026, a despesa de taxa de administração foi de R$ 123 (R$ 118 em 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de “Remuneração da Administração” na demonstração do resultado.

No exercício findo em 31 de maio de 2026, a despesa de taxa de controladoria foi de R$ 67 (R$ 66 em 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de “Remuneração da Controladoria” na demonstração do resultado.

b) Taxa de gestão

Pela prestação dos serviços de gestão do Fundo, a Classe paga à Gestora a taxa de gestão, equivalente a 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao ano incidente sobre o patrimônio líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, observado o valor mensal mínimo de R$ 25,00 (vinte e cinco mil reais) nos primeiros 06 (seis) meses de prestação de serviços e R$ 30,00 (trinta mil reais) a partir do sétimo mês de prestação de serviços.

Os valores mensais mínimos previstos acima são atualizados anualmente, a partir da data de início da Classe, pela variação acumulada do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o último dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de maio de 2026, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 292 (R$ 184 em 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Gestão" na demonstração do resultado.

c) Taxa de consultoria especializada

Pela prestação dos serviços de consultoria especializada, a Classe paga à Consultoria Especializada uma remuneração equivalente a soma dos seguintes valores: **(1)** valor mensal de até R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), corrigidos anualmente pelo IPCA; e **(2)** o valor anual equivalente a 30% (trinta por cento) do excedente financeiro provisionado no ano, conforme fórmula detalhada no regulamento.

A remuneração da Consultoria Especializada será paga até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços.

No exercício findo em 31 de maio de 2026, a despesa de taxa de consultoria especializada foi de R$ 2.770 (R$ 2.640 em 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de "Consultoria especializada" na demonstração do resultado.

d) Taxa de cadastro e cobrança

Pela prestação dos serviços de cobrança dos direitos creditórios cedidos inadimplidos, a Classe paga ao Agente de Cobrança uma remuneração equivalente ao valor mensal de até R$ 30,00 (trinta mil reais), corrigidos anualmente pelo IPCA. A remuneração devida ao Agente de Cobrança constitui um encargo da Classe, nos termos do regulamento, e não é descontada da taxa de gestão.

A remuneração do Agente de Cobrança é paga até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo o primeiro pagamento da remuneração do Agente de Cobrança devido no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês em que ocorrer a data de início do Fundo.

No exercício findo em 31 de maio de 2026, a despesa de taxa de cadastro e cobrança foi de R$ 31 (não houve em 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de "Cadastro e cobrança" na demonstração do resultado.

e) Demais taxas

Não serão devidas, pelos cotistas, taxas de performance, ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, do desempenho da Classe, de aplicações de recursos na Classe e quando do resgate de suas cotas.

15. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da cota sênior 2	Rentabilidade da cota sênior 2	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de maio de 2026	1.218,2293	19,33	100% CDI + 6,00% a.a.
Exercício findo em 31 de maio de 2025	1.020,9175	2,09	100% CDI + 6,00% a.a.

Data	Valor da cota sênior 3	Rentabilidade da cota sênior 3	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de maio de 2026	1.213,2616	19,33	100% CDI + 6,00% a.a.
Exercício findo em 31 de maio de 2025	1.016,7557	1,68	100% CDI + 6,00% a.a.

Data	Valor da cota sênior 4	Rentabilidade da cota sênior 4	*Benchmark*
	R$	%	
Período findo em 31 de maio de 2026 (*)	1.119,0714	11,91	100% CDI + 6,00% a.a.

Data	Valor da cota sub. jr.	Rentabilidade da cota sub. jr.	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de maio de 2026	174,8694	4,59	Não definido.
Exercício findo em 31 de maio de 2025	167,2029	(0,93)	Não definido.

Data	Valor da cota teórica sub. jr. (**)	Rentabilidade teórica da cota sub. jr. (**)	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de maio de 2026	200,5429	19,94	Não definido.
Exercício findo em 31 de maio de 2025	184,1874	9,13	Não definido.

(*) Período da data de início da subclasse de cotas seniores de série 4 a 31 de maio de 2026;
(**) Os valores e a rentabilidade apresentados consideram as amortizações ocorridas nos exercícios findos em 31 de maio de 2026 e de 2025, detalhadas na nota explicativa nº 11.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo Administrador, pela Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

16. Tributação

a) Classe

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira da Classe não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Conforme art. 24 da Lei 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de investimento em direitos creditórios ("FIDC") ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates/amortizações ou incidências posteriores, na mesma Classe ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Tributação Periódica ("come-cotas") - Lei 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica ("come-cotas"), desde que:

(i) Seja enquadrada como entidade de investimento; e

(ii) O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deverá ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios.

IOF - (Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

Tributação na Aquisição Primária de Cotas de FIDC

Por meio do Decreto 12.499/2025, que inseriu o Art. 32-D no Decreto 6.306/2007- RIOF, restou estabelecido, a partir de junho/2025, a incidência do IOF à Alíquota de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor de aquisição primária de cotas dos fundos de investimento em direitos creditórios. A determinação é válida inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras.

Exceção à regra, a referida tributação não se aplica a aquisição de cotas: **(i)** subscritas até 13 de junho de 2025; ou **(ii)** realizadas no mercado secundário.

17. Política de divulgação das informações

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no anexo A da Instrução CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo à Classe, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

(i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
(ii) a rentabilidade da Classe, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
(iii) o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos da Classe, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais da Classe.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade da Classe auferida entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

18. Contingências

Em 31 de maio de 2026, o Fundo possui processos judiciais de polo passivo, destacados abaixo:

5018878-91.2022.8.21.0021
Status: ativo
Posição: réu
Provisionalmente: perda possível (valor da causa de R$ 5,00)

0001031-51.2021.8.16.0114
Status: ativo
Posição: réu
Provisionalmente: perda possível (valor da causa de R$ 15,23)

5007293-89.2023.8.21.3001
Status: ativo
Posição: réu
Provisionalmente: perda possível (valor da causa de R$ 151,56)

0030334-71.2024.8.26.0100
Status: ativo
Posição: réu
Provisionalmente: perda possível (valor da causa de R$ 3,36)

19. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registra-se que, no exercício auditado, o Administrador não contratou da MCS Markup Auditores Independentes S.S. Ltda. serviços relacionados à Classe além da auditoria independente das demonstrações contábeis, permanecendo preservada a independência do auditor, nos termos da Resolução CVM nº 23, de 25 de fevereiro de 2021.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

20. Atos societários

Conforme Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 07 de maio de 2026, foi deliberada e aprovada a primeira emissão da 5ª série de cotas da subclasse sênior da Classe, no montante de R$ 35.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), que foram objeto de distribuição privada.

Conforme Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 25 de março de 2026, foram deliberados e aprovados os seguintes assuntos: **(a)** a amortização parcial extraordinária de cotas subordinadas júnior do Fundo; **(b)** a alteração do "Período de Carência Para Pagamento da Remuneração e Principal" e do "Cronograma de Pagamento da Remuneração e Principal" da 2ª (segunda) série de cotas seniores do Fundo; **(c)** a alteração do "Período de Carência Para Pagamento da Remuneração e Principal" e do "Cronograma de Pagamento da Remuneração e Principal" da 3ª (terceira) série de cotas seniores do Fundo; e **(d)** a alteração da remuneração da Consultoria Especializada do Fundo.

Conforme Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 11 de dezembro de 2025, foram deliberados e aprovados os seguintes assuntos: **(a)** a alteração dos itens 5.10.2 e do item 5.11.1 do anexo descritivo do regulamento; **(b)** a alteração da política de investimento do Fundo, em específico o item 6.6 do anexo descritivo do regulamento; e **(c)** a alteração das condições de cessão do Fundo, em específico a alínea "g" do item 8.1.5 do anexo descritivo do regulamento.

Conforme Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 14 de outubro de 2025, foram deliberados e aprovados os seguintes assuntos: **(a)** a alteração do prazo de carência para pagamento da remuneração e principal das cotas seniores da 2ª (segunda) série do Fundo; e **(b)** a amortização parcial extraordinária de cotas subordinadas júnior do Fundo.

Conforme Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 03 de outubro de 2025, foi deliberada e aprovada a primeira emissão da 4ª série de cotas da subclasse sênior da Classe, no montante de R$ 10.000,00 (dez milhões de reais), que foram objeto de distribuição privada.

Conforme Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 29 de agosto de 2025, foi deliberada e aprovada a substituição da antiga gestão, Hieron Patrimônio Familiar e Investimento Ltda., para a M8 Partners Gestora de Recursos Ltda.

21. Eventos subsequentes

Os aportes aprovados na Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 07 de maio de 2026, foram realizados em data subsequente ao encerramento do exercício social.

* * *

Diego Scalet
Contador CRC - 1SP305097/O-3

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável